



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

**DECRETO Nº 157**

**Aral Moreira – MS, de 06 de outubro de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12361.0112.2021 – Manutenção e Implementação da Alimentação Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.500,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

**02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais R\$ 6.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**PORTARIA Nº 259 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **DILMAR MARQUES PINHEIRO**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, **PELO PERÍODO DE DOIS ANOS**, conforme disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, com efeitos retroativos contados a partir de **16/setembro/2021**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0027/2021**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E OUTROS**, realizado em 31/08/2021, com início às 10h00min horas, sagraram-se vencedoras da licitação as seguintes licitantes, por apresentarem os menores preços por item:

**a) LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:** item nº 01, no valor total de R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais); e

**b) THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME:** item nº 02 ao 08, no valor total de R\$ 257.496,85 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Aral Moreira - MS, 06 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0075/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e **THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**.

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 06 de outubro de 2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0057/2021**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO**, realizado em 26/08/2021, com início às 11h00min horas, sagrou-se vencedora da licitação a seguinte licitante, por apresentar o menor preço por item: **TORNEARIA E MEC. SANTOS – V.S DE ALMEIDA – ME**, item nº 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Aral Moreira - MS, 06 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0156/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0057/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **TORNEARIA E MEC. SANTOS – V.S DE ALMEIDA – ME.**

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 06 de outubro de 2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

## **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0060/2021**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, realizado em 09/09/2021, com início às 08h00min horas, sagrou-se vencedora da licitação a seguinte licitante, por apresentar os menores preços por item: **AHGORA SISTEMAS S/A**, item nº 01, no valor total de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

Aral Moreira - MS, 06 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDE DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0160/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0060/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **AHGORA SISTEMAS S/A.**

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 30 de Setembro de 2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021**

Ao 6º dia do mês de outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: **HOTEL OURO VERDE EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.035.337/0001-62, sediada à Rua Genesco Silva da Cruz, 565, bairro Jardim Ouro Verde, em Aral Moreira – MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0078/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0028/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação no Município de Aral Moreira/MS, para consumo previsto durante o período de 12 (doze) meses.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas "Detentoras da Ata de Registro de Preços", após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberão às Usuárias da ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local da prestação dos serviços, a quantidade pretendida, o valor unitário e o total, bem como a identificação do interessado na sua obtenção.

4.2. A(s) empresa(s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. Local da prestação dos serviços objeto desta Ata será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

4.4. O prazo máximo para a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será de 15 (quinze) dias úteis, da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.6. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços objetos desta licitação deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, a data, o local de sua prestação, a quantidade pretendida, o valor unitário e o total, bem como a identificação do interessado na sua obtenção.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 –

Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta exclusiva das unidades usuárias da mesma.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços em testilha serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária,



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, As Usuárias deverão garantir a prévia e ampla defesa e aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* **Incidem sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das secretarias Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
------	-----------	-----	-----	-----------	-----------	-----------

M						
01	Fornecimento de refeição, tipo Buffet Livre, com variedades de saladas, pratos quentes e variados tipos de carnes.	Un	490,00	32,00	15.680,00	HOTEL OURO VERDE
02	Fornecimento de refeição, tipo Marmiteix, com no mínimo 600 gramas, contendo no mínimo: porção de arroz, feijão, carne (suína, bovina, frango ou peixe), verdura crua/cozida ou massas.	Un	1.800,00	17,50	31.500,00	HOTEL OURO VERDE
03	Serviços de hospedagem – diária em apartamento individual, com ar condicionado, TV, Wifi, banheiro privativo e café da manhã incluso.	Un	490,00	120,00	58.800,00	HOTEL OURO VERDE

**TOTAL GERAL** =====> **R\$ 105.980,00**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

11.2. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

**HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME**  
*Detentora*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2021**

Ao 6º dia do mês de outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: **AP KRAEMER MERCADO**, inscrita no CNPJ: 30.759.291/001-67, com endereço à Rua Maria Lucia Carvalho Costa, Nº 42, Bairro Satélite, no Município de Aral Moreira – MS, CEP: 79930-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 0148/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 0051/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cama, mesa e banho; copa e cozinha; limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Produção e Turismo de Aral Moreira - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

### **6. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas "Detentoras da Ata de Registro de Preços", após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato.

### **7. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul. Caberão às usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

As usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **8. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste procedimento licitatório será de 15 (quinze) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

### **9. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 10. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

## 11. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva

responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 12. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* **Incidirá sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

### 13. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- i. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- ii. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- iii. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

iv. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das secretarias municipais de Aral Moreira/MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
01	10090045 - CAFÉ EM PÓ 500 GRS, EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO	Un	160,000	11,07	1.771,20	AP KRAEMER
02	10560010 - BACIA PLASTICA COM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 05 Á 30 DE LITROS.	Un	12,000	40,37	484,44	AP KRAEMER
03	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 02 KG, LIVRE DE SUJEIRAS, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	PCT	80,000	6,47	517,60	AP KRAEMER
04	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO - HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. DE 1 LT	UN	1.200,000	2,49	2.988,00	AP KRAEMER
05	ALCOOL ETILICO HIDRAT.70%, DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETILICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE	UM	1.200,000	13,85	16.620,00	AP KRAEMER





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

	IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 L. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.					
06	ALHO, CABEÇA INTEIRA, SECA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	80,000	28,74	2.299,20	AP KRAEMER
07	AROMATIZANTE ESSENCIA DE EUCALIPTO OU FLORAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA E AROMATIZAÇ O DE AMBIENTE, FRASCO DE 100 ML.	UM	1.200,000	15,44	18.528,00	AP KRAEMER
08	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA, PACOTE 05 KG, LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%.	PCT	100,000	27,39	2.739,00	AP KRAEMER
09	BACIA PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 LITROS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	50,000	20,72	1.036,00	AP KRAEMER
10	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA ARAME GALVANIZADO, DIVERSAS CORES.	UN	50,000	18,55	927,50	AP KRAEMER
11	BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS	KG	30,000	4,91	147,30	AP KRAEMER

	ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA SUPERFÍCIE EXTERNA.	À				
12	BULE PARA COAR CAFÉ DE ALUMÍNIO POLIDO 02 LITROS	UN	20,000	39,08	781,60	AP KRAEMER
13	CAIXA ORGANIZADOR A DE PLÁSTICO TRANSPARENT E COM TAMP, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS	UN	60,000	42,20	2.532,00	AP KRAEMER
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, EM PEÇA INTEIRA FRESCA OU RESFRIADA, LIMPA, SEM OSSOS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E DE NO MÁXIMO 2 KG, ATÓXICO, HERMETICAME NTE FECHADO, CONTENDO O PESO DO PRODUTO, ORIGEM, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	KG	160,000	37,34	5.974,40	AP KRAEMER
15	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENT O OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOIDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR.	KG	60,000	32,09	1.925,40	AP KRAEMER
16	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E DE 02 KG, CONTENDO O PESO DO PRODUTO, ORIGEM, DATA DE EMBALAGEM, VENCIMENTO E SELO DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL).	KG	170,000	28,18	4.790,60	AP KRAEMER
17	CARNE BOVINA TIPO COXÃO	KG	180,000	40,01	7.201,80	AP KRAEMER



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

	MOLE RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO O OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ENTREGA DIÁRIA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA						
18	CARNE BOVINA, ALCATRA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO O OU MANCHAS ESVERDEADAS	KG	20,000	42,94	858,80	AP KRAEMER	
19	CARNE DE PORCO - PERNIL SUÍNO EM CUBOS REFRIADOS SEM OSSO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DE 02 KG, CONTENDO O PESO DO PRODUTO, ORIGEM, DATA DE EMBALAGEM, VENCIMENTO E SELO DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL).	KG	100,000	20,43	2.043,00	AP KRAEMER	
20	CARNE TIPO BISTECA, (CARNE SUÍNA OU CARNE BOVINA) RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO O OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	160,000	27,20	4.352,00	AP KRAEMER	
21	CARVÃO VEGETAL OBTIDO A PARTIR DA QUEIMA OU CARBONIZAÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EM SACARIA DE 10 (VEZ) KG EM PAPEL KRAFT	UN	20,000	23,22	464,40	AP KRAEMER	

	PARDO, COM OTIMA RESISTENCIA.						
22	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, VAZADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	50,000	35,48	1.774,00	AP KRAEMER	
23	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18	UN	10,000	39,72	397,20	AP KRAEMER	
24	COADOR DE CAFÉ, DE PAPEL REFERENCIA 103	UN	360,000	2,13	766,80	AP KRAEMER	
25	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	24,000	7,07	169,68	AP KRAEMER	
26	COLHER DE SOPA, TODA EM AÇO INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	24,000	34,08	817,92	AP KRAEMER	
27	CONCHA ALUMÍNIO INTEIRA CABO APROXIMADAMENTE 60 CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	12,000	11,59	139,08	AP KRAEMER	
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, CAPACIDADE DE MÍNIMO 190 ML, VIDRO, INCOLOR, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	288,000	1,60	460,80	AP KRAEMER	
29	COPO DESCARTAVEL 180 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE E CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO	PCT	1.300,000	3,73	4.849,00	AP KRAEMER	



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

	E QUANTIDADE DE COPOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	A				
30	COPO DESCARTAVEL 50ML., MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE E CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS . PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	4.200,000	2,47	10.374,00	AP KRAEMER
31	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADAS, COM CERCA DE 350GR, CADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADOS EM SACO DE RAFIA OU CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO . PROCEDECIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	100,000	11,18	1.118,00	AP KRAEMER
32	DESINFETANTE PARA USO GERAL,	UN	144,000	6,27	902,88	AP KRAEMER

	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 LITROS, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FÚNGICA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. MARCA DE REFERÊNCIA PINHOBRIL, VEJA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
33	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS: FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	48,000	2,59	124,32	AP KRAEMER
34	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 350G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU	UN	48,000	5,16	247,68	AP KRAEMER



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

	ABAUAMENTO					
35	FACA DE COZINHA PEIXEIRA OU SIMILAR PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	12,000	10,28	123,36	AP KRAEMER
36	FAROFA PRONTA 500 GR	PCT	48,000	7,38	354,24	AP KRAEMER
37	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	PCT	60,000	10,52	631,20	AP KRAEMER
38	FEIJAO PRETO TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS EMB. DE 1K.	PCT	60,000	10,59	635,40	AP KRAEMER
39	FRANGO A PASSARINHO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	50,000	14,96	748,00	AP KRAEMER
40	LINGUIÇA	KG	80,000	19,17	1.533,60	AP KRAEMER
41	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500GR	PCT	70,000	5,03	352,10	AP KRAEMER
42	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SEMOLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	70,000	5,95	416,50	AP KRAEMER
43	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	60,000	8,02	481,20	AP KRAEMER
44	OVOS, DE GRANJA, SELECIONADOS COM INSPEÇÃO NO SIE/MS, COM ROTULO DE INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	24,000	19,44	466,56	AP KRAEMER
45	PAPEL HIGIENICO, COR	PCT	40,000	5,99	239,60	AP KRAEMER

	BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE					
46	REFRIGERANTE DE 02 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE, SABOR E COLORAÇÃO ARTIFICIAL (GUARANÁ, LARANJA OU COLA).	UN	144,000	5,97	859,68	AP KRAEMER
47	RODO PLÁSTICO 40 CM, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, BORRACHA EVA SILICONADA OU DE PNEU.	UN	24,000	19,04	456,96	AP KRAEMER
48	SABONETE EM BARRA, COM 90 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	24,000	1,43	34,32	AP KRAEMER
49	SAL REFINADO IODADO, 01 KG, COM 115% DE IODO E 49% DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE.	PCT	50,000	2,38	119,00	AP KRAEMER
50	SUCO EM PO, PACOTE DE 25G SABORES DIVERSOS, COLORAÇÃO É A CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DESTA PRODUTO E LHE É CONFERIDA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE CORANTES À SUA FORMULAÇÃO. OS ADITIVOS DE COR PODEM SER QUALQUER CORANTE.	UN	60,000	2,25	135,00	AP KRAEMER



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021

	PIGMENTO OU SUBSTÂNCIA QUE CONFIRA COR QUANDO ADICIONADO OU APLICADO AOS ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS OU AO CORPO HUMANO					
51	TEMPERO PRONTO PARA CARNES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	UN	60,000	3,46	207,60	AP KRAEMER
52	TOMATE 70% DE MADURAÇÃO, SALADA, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO O TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, SENDO TOLERADO LIGEIRAMENTE DEFEITOS, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS TERROSAS, E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).	KG	50,000	4,71	235,50	AP KRAEMER
	<b>TOTAL GERAL R\$</b>					
	<b>109.153,42</b>					

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia  
Prefeito Municipal

AP KRAEMER MERCADO  
ALESANDRO PEREIRA KRAEMER

CAMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS, CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aral Moreira, RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2019-I, de 31 de dezembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul, no 31 dia de dezembro de 2020, para fins de nomeação no respectivo cargo.

**CARGO: AGENTE LEGISLATIVO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VENISE SANCHES INSAUBRALDE	20/06/1985	2

**Art. 2º** - A candidata acima descrita deverá COMPARECER no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Bento Marques, 830, centro, no período de 08 de outubro de 2021 a 06 de novembro de 2021, das 08h às 12h, munida dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação (Carteira de Identidade, CNH, Identidade Militar, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul e Estadual da comarca de Ponta Porã/MS;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigido pelo edital para o cargo;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão de dependente(s);
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s);
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, conta de telefone, luz ou água);
- Número de Conta Corrente;
- Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens;
- Laudo de Inspeção de Saúde.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII N° 1999 – Quinta – Feira 07 de Outubro de 2021**

**Art. 3º** - A não apresentação da convocada para a presente admissão implicará em renúncia tácita, podendo a Câmara Municipal convocar o próximo candidato da lista de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 4º** - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (67)3488-1116 ou no setor de Recursos Humanos no endereço constado do artigo 2º acima citado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aral Moreira - MS, 07 de outubro de 2021.

**CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
(assinatura no original)